

# MUNICÍPIO DE SUMÉ

# BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei  
Nº 314, de 17.03.74

ANO XVI - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) 15 de MAIO de 2018 pág. 01-06

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.219, DE 2 DE MAIO DE 2018.

Abre, ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria da Assistência Social, Crédito Especial no valor global de R\$-9.000,00, para o fim que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IV, no que se combina com o art. 72, inciso I, alínea c, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 42, e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a autorização contida na Lei Municipal nº 1.256, de 16 de abril de 2018, e ainda, tendo em vista a Exposição de Motivos nº 12-2018/SEOFI, do Senhor Secretário de Orçamento e Finanças,

**D E C R E T A:**

Art. 1º É aberto, ao Orçamento do Município de Sumé (Lei nº 1.240, de 14 de dezembro de 2017), no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor global de R\$-9.000,00 (nove mil reais), para atender à programação do Fundo Municipal de Assistência Social, constante do ANEXO I, a este Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º deste Decreto decorrerão da anulação parcial da dotação orçamentária indicada no ANEXO II, a este Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, em 2 de maio de 2018; 68ª da Emancipação Política do Município.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

PREFEITO DO MUNICÍPIO

MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES

Secretário de Orçamento e Finanças

Decreto nº 1.219/2018  
000002 - EXECUTIVO  
000011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ANEXO I (art. 1º)

PROGRAMA DE TRABALHO (CRIAÇÃO)		CRÉDITO ESPECIAL (R\$-1,00)			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE DE RECURSOS	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VALOR
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.0.00.00.0000 3.3.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Ordinários	Normal Normal	9.000 9.000
2.244.2009.2043 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO À CRIANÇA, JOVENS E AO IDOSO - SCFV	3.3.50.00.00.0000 (800) 3.3.50.43.00.00.0000	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Subvenções Sociais		Normal Normal	9.000 9.000
<b>Objetivos gerais:</b> aplicação de recursos, próprios ou de origem externa, com o objetivo de desenvolvimento de um programa de assistência social a ser cumprido pela ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO A VELHICE DE SUMÉ, em convênio com o Município de Sumé, direcionado à assistência aos idosos do Município de Sumé.					
<b>TOTAL</b>					9.000

ANEXO II (art. 2º)

00002 - EXECUTIVO  
00011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		CRÉDITO ESPECIAL (R\$-1,00)			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VALOR	
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.0.00.00.0000 3.3.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES		Normal	9.000 9.000
2.244.2009.2043 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO À CRIANÇA, JOVENS E AO IDOSO - SCFV	(662) 3.3.90.39.00.00.0055	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			9.000
<b>TOTAL</b>					9.000



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - SÃO JOÃO TRADIÇÃO

### CONCESSÃO ONEROSA DE BARRACAS DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE SUMÉ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB, por meio da Diretoria de Cultura, **TORNA PÚBLICO** que realizará entre os dias 12 a 30 de junho de 2018, as Festividades Juninas do Município de Sumé - PB, na Praça de José Américo, nesta cidade.

#### 1. Do Evento

1.1. A Festividade Junina é um evento de cunho religioso e cultural que visa à valorização, preservação, proteção e divulgação do patrimônio cultural e imaterial de Sumé, sobretudo o patrimônio cultural arraigado à vida carirzeira, tendo, também o propósito de ser fonte de geração de renda para a comunidade e para as entidades de utilidade pública, dentre outros.

#### 2. Da Concessão Onerosa de Barracas

2.1. A Prefeitura Municipal de Sumé disponibilizará 07 (sete) barracas para comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a cozinha ou culinárias regionais brasileiras.

#### 3. Dos Participantes

3.1. Poderão participar do sorteio de barracas, por concessão onerosa, para comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a cozinha ou culinária regional brasileira, todas as pessoas físicas/ambulantes do ramo de atividade especificado acima, sediados ou residentes e domiciliados em Sumé - PB, e que atendam o disposto no Regulamento de Concessão Onerosa de Barracas das Festividades Juninas.

#### 4. Das Inscrições

4.1. As pessoas físicas/ambulantes do ramo de atividade especificado acima interessados deverão entrar em contato com a Secretária de Educação para a retirada do regulamento e cumprimento dos prazos descritos no cronograma abaixo.

#### 5. Do Cronograma

Nº	DESCRIÇÃO / ETAPAS	Datas
01	Publicação do Edital de Chamamento Público	15/05/2018
02	Período de inscrições e entrega de documentos	16/05 a 22/05/2018
03	Análise de documentos dos inscritos	23 e 24/05/2018
04	Publicação do Resultado da Análise da documentação dos inscritos	25/05/2018
05	Realização dos Sorteios de concessões de barracas	28/05/2018
06	Publicação do Resultado dos Sorteios de concessões de barracas	28/05/2018
07	Reunião com os Comerciantes/Ambulantes	29/05/2018
08	Assinatura de Termo de Cessão Temporária	31/05/2018
09	Festividades Juninas - São João Tradição	12/06 a 30/06/2018





## 6. Do Regulamento

6.1. O Regulamento para a concessão onerosa de barracas estará disponível no website da Prefeitura de Sumé: [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br), ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08h às 12h, a partir do dia 15/05/2018.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital de Chamamento Público nº 001/2018 para a concessão onerosa de barracas das Festividades Juninas do Município de Sumé.

Sumé – PB, 15 de maio de 2018.

**ODILON LIMA ARAÚJO**  
Secretário Interino de Cultura, Esporte e Turismo



## REGULAMENTO DE CONCESSÃO ONEROSA DE BARRACAS DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO – SÃO JOÃO TRADIÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ – PB, por meio da Diretoria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2018 para Concessão Onerosa de Barracas das Festividades Juninas do Município – São João Tradição, passa a regulamentar a concessão temporária, o uso das barracas e a organização do evento, como descrito abaixo.

### 1. Do Evento

1.1. A Festividade Junina é um evento de cunho religioso e cultural que visa a valorização, preservação, proteção e divulgação do patrimônio cultural e imaterial de Sumé, sobretudo o patrimônio cultural arraigado à vida carirzeira, tendo, também o propósito de ser fonte de geração de renda para a comunidade e para as entidades de utilidade pública, dentre outros.

1.2. As Festividades Juninas do Município de Sumé – São João Tradição serão realizadas entre os dias 12 a 30 de junho 2018, na Praça de José Américo, localizada na Avenida Primeiro de Abril, nesta cidade.

1.3. A programação do evento será divulgada pela mídia impressa, radiofônica e nas redes sociais.

1.4. As despesas com sonorização bem como as possíveis atrações que ocorrerem a partir do dia 25 de junho, correrão sob a responsabilidade dos concessionários, devendo a programação ser previamente definida em reunião com a comissão do evento, onde as despesas serão divididas por todos os concessionários.

### 2. Da Concessão Onerosa das Barracas

2.1. A Prefeitura de Sumé disponibilizará 07 (sete) barracas para comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a cozinha ou culinária regional brasileira.

2.2. A concessão das 07 (sete) barracas será precedida de sorteio, devendo os interessados apresentar a documentação solicitada, conforme **Item 5**, e comprometam-se a cumprir este regulamento, bem como efetuarem o pagamento do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) à título de concessão onerosa.

### 3. Dos Participantes

3.1. Poderão participar do sorteio de barracas, por concessão onerosa, para comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a cozinha ou culinária brasileira, todas as pessoas físicas e ambulantes do ramo de atividade especificado acima, sediados ou residentes e domiciliados em Sumé, e que atendam o disposto no Regulamento de Concessão Onerosa de Barracas das Festividades Juninas do Município – São João Tradição, em anexo.

3.2. **Fica vedada a participação e inscrição simultânea de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.**





3.3. Fica vedada a inscrição de servidores públicos municipais.

#### 4. Das Inscrições

4.1. As inscrições para as pessoas físicas/ambulantes do ramo de atividade de comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a cozinha ou culinária brasileira interessadas deverão inscrever-se no **período de 16 a 22 de maio de 2018**, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como a entrega dos documentos relacionados no **Item 5. Da Entrega dos Documentos**.

4.2. O preenchimento da Ficha de Inscrição é obrigatório e esta, bem como o regulamento disponibilizado gratuitamente no website da Prefeitura de Sumé: [www.sumé.pb.gov.br](http://www.sumé.pb.gov.br), ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08h às 12h, a partir do dia 15 de maio de 2018, pelo valor de R\$ 15,00 (quinze reais).

4.3. Encerrado o prazo estabelecido no item 4.1. e não sendo a mesma prorrogada, não serão aceitas outras inscrições sob nenhum pretexto.

#### 5. Da Entrega dos Documentos

5.1. No ato da inscrição, os interessados deverão entregar a Ficha de Inscrição, bem como os documentos, abaixo relacionados, em ENVELOPE LACRADO, de cor parda, direcionada a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no endereço descrito no **Item 6. Das Inscrições**, contendo etiqueta com as seguintes informações:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018  
PARA CONCESSÃO ONEROSA DE BARRACAS DAS  
FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE SUMÉ

(NOME DO INSCRITO)  
(CPF)  
(ENDEREÇO)  
(TELEFONE)

5.2. As Pessoas Físicas/ambulantes do ramo de comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a cozinha ou culinária regional e brasileira interessadas em participar da concessão de barracas, por meio de sorteio, deverão apresentar a ficha de inscrição preenchida (**Anexo I**) anexando os documentos abaixo relacionados, em cópia simples, como seguem:

- I - Documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do responsável legal;
- II - Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- V - Declaração de Não Impedimento para Contratar com a Administração Pública (**Anexo II**).

#### 6. Da Análise de documentos e do Sorteio

6.1. Após o encerramento do prazo ou do período de inscrição, os **ENVELOPES LACRADOS** contendo os documentos relacionados no **Item 5. Da Entrega dos Documentos**, do qual se dará recibo de entrega, contendo data e horário da recepção, e serão encaminhados à Diretoria de Cultura do Município, que promoverá a análise da respectiva documentação, que será realizado nos dias 23 e 24 de maio de 2018, para a constatação da regularidade administrativa e fiscal ou "Habilitação", de acordo com o disposto na Lei de Licitações.

6.2. Os inscritos que deixarem de atender o previsto neste edital e no seu regulamento ou que deixarem de apresentar, no prazo previsto, os documentos exigidos, bem como com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento, serão considerados inabilitados, não podendo participar dos sorteios específicos.

6.3. As decisões de habilitação e/ou inabilitação da Diretoria de Cultura da não cabem recursos.

6.4. No dia 28 de maio de 2018, ou após a análise da documentação apresentada pelos inscritos, serão realizados os sorteios das barracas destinadas, por meio de concessão onerosa, que ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Educação, sendo às 10h o sorteio para as pessoas físicas/ambulantes do ramo de atividade de comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a cozinha ou culinária regional e brasileira habilitadas ou que se encontrarem com a documentação administrativa e fiscal regular e entregue.

6.5. No dia 28 de maio de 2018, ou após a realização dos sorteios de concessão de barracas, será efetivado a publicação do resultado os sorteios no website da Prefeitura de Sumé: [www.sumé.pb.gov.br](http://www.sumé.pb.gov.br), e publicado pela mídia impressa, radiofônica e nas redes sociais.

6.6. No dia 29 de maio de 2018, sede da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10h, será realizado a reunião de orientação com os sorteados ou contemplados com a concessão onerosa de barraca, ocasião em que deverão ser entregues os comprovantes de pagamento das concessões, de acordo com o previsto no **Item 2. Da Concessão Onerosa das Barracas**.

6.7. Os Termos de Concessão Onerosa e Uso de Barraca das Festividades Juninas - São João Tradição, serão assinados nos dias 31 de maio de 2018.

6.8. **A Permissionária deverá apresentar até o dia 07 de junho de 2018, um cardápio contendo todos os alimentos a serem comercializados, com preço estipulado para venda ao consumidor, além das marcas dos produtos. Os preços de venda dos produtos de alimentação do cardápio deverão ser populares e estão sujeitos à aprovação prévia da PREFEITURA.**

#### 7. Da organização das barracas

7.1. Não será admitido a transferência e/ou terceirização da concessão da barraca, a qualquer título, situação que ocasionará a rescisão contratual ou termo.

7.2. A ordem de distribuição das barracas no layout oficial do evento se dará por meio de sorteio realizado durante as reuniões de organização;

7.3. A estrutura básica de cada barraca é composta por divisórias em lona, madeira ou PVC, instalação elétrica e hidráulica, sendo: 1 (um) disjuntor de no mínimo 30 ampères para até 4 (quatro) tomadas; suporte para 1 (um) tanque de 40 cm e ponto de água e esgoto;





7.4. Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos produtos, serão de inteira responsabilidade das pessoas selecionadas;

7.5. A Prefeitura de Sumé não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios;

7.6. Os responsáveis pelas barracas deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar à Comissão de Organização do evento;

7.7. O responsável pela barraca deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás (P 13 Kg) deverão estar em perfeitas condições de uso;

7.8. Os responsáveis pela barraca não poderão expor faixas, banners ou qualquer propaganda visual sem autorização da Comissão de Organização, não sendo permitido desconfigurar a padronização das barracas;

7.9. A entrega e devolução da estrutura das barracas aos concessionários deverá ser acompanhada pela Comissão de Organização do evento e realizada mediante a assinatura do Termo de Cessão e Uso do Espaço Público;

7.10. O responsável pela barraca deverá seguir as orientações específicas sobre higiene e manipulação de alimentos disponibilizados pela Comissão de Organização do evento.

7.11. As bebidas liberadas para a comercialização no evento serão: água, refrigerantes, sucos, cerveja, cachaça, whisky, vinho quente e quentão, dentre outras;

7.12. É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

7.13. Todas as barracas deverão afixar, em local visível, a placa de proibição de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

7.14. É proibida a cobrança da taxa de serviços aos consumidores;

#### 8. Das questões sanitárias

8.1. Cada barraca deverá manter coletores de lixo de tamanho apropriado (médio - grande), o qual deverá ser esvaziado periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro ou fora das barracas;

8.2. É proibida a circulação de funcionários das barracas nos sanitários do evento, trajando aventais e demais utensílios como: bandeja, pano de prato, canetas e bloco de comandas;

8.3. É proibido o uso de qualquer adorno (anel, pulseira, corrente, brinco, relógio, etc) para manipuladores de alimentos;

8.4. As barracas deverão providenciar local adequado para o armazenamento dos alimentos e utensílios;

8.5. As barracas que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, e descartados em locais indicados pela organização do evento;

8.6. Fica determinado que as pessoas que irão manipular os alimentos estejam em perfeita condição de saúde;

8.7. É proibida a participação de funcionários menores de 16 anos;

8.8. É proibido fumar dentro e nas proximidades das barracas e praça de alimentação;



8.9. É proibido o excesso de pessoas dentro das barracas, ficando autorizado a permanência de, no máximo, 1 (uma) pessoa no caixa, 2 (dois) atendentes, 2 (dois) manipuladores, 1 (um) responsável pela barraca;

8.10. É proibido a permanência de funcionários e responsáveis pelas barracas no evento em estado de embriaguez e/ou outros entorpecentes.

#### 9. Das Obrigações da Autorizada

9.1. A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

9.1.1. Cumprir estritamente com o horário do funcionamento das barracas, a ser estipulado pela Comissão Organizadora do Evento, devendo promover a abertura das barracas no horário estipulado pela coordenação e mantê-las abertas até o horário mínimo determinado;

9.1.2. Prezar pela segurança do público, não permitindo que sejam utilizados fogos de artifício no ambiente das barracas;

9.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Coordenação do Evento, a sua utilização indevida por terceiros;

9.1.4. Respeitar e fazer respeitar as normas de convivência entre os demais permissionários e o público, se responsabilizando por tomar as providências imediatas para conter excessos, agressões ou tumultos causados por pessoas que se encontram no espaço das barracas;

#### 10. Das questões de segurança

10.1. Fogões, panelas e outros equipamentos que produzam calor, deverão ser mantidos afastados das divisórias de lona ou pvc, produtos inflamáveis e tendas;

10.2. Os botijões de gás deverão ser de peso P 13 ou 13 kg.

#### 11. Das sanções e penalidades

11.1. As barracas só poderão funcionar obedecendo às orientações da Comissão de Organização do evento, da Vigilância Sanitária e em atenção das leis de segurança, facilitando o acesso para a sua vistoria;

11.2. Serão aplicadas pela Comissão de Organização do Evento, as advertências oral e/ou por escrito às questões consideradas graves, passíveis de rescisão do termo de uso e utilização de espaço público ou concessão de barraca;

11.3. Os responsáveis pelas barracas serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (madeira, tendas, piso, lâmpadas, entre outros);

11.4. O descumprimento de qualquer item deste regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos pelas barracas, durante o evento serão passíveis de fechamento imediato do espaço, implicando na proibição de participação nas Festividades Juninas – São João Tradição nos próximos anos.

#### 12. Disposições Finais

12.1. A Prefeitura de Sumé disponibilizará um ponto de opiniões, reclamações formais e elogios para apreciação na reunião de avaliação;

12.2. A qualidade de atendimento e dos produtos servidos será avaliada pela Comissão de Organização durante o evento;

12.3. A Comissão de Organização do evento será composta por funcionários da Prefeitura de Sumé.





12.4. Todos os contemplados deverão estar presentes:

- I. Nas reuniões preparatórias (organização, questões sanitárias, entre outras);
- II. Nas reuniões de organização, previamente agendadas, e comunicadas às pessoas contempladas;
- III. Na reunião de avaliação, agendada em data posterior ao evento.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe organizadora do evento;

12.6. Todas as decisões da Comissão de Organização das Festividades Juninas – São João Tradição 2018 são soberanas e irrecorríveis.

Sumé – PB, 15 de maio de 2018.

**ODILON LIMA ARAÚJO**  
Secretário Interino de Cultura, Esporte e Turismo



**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA E PESSOAS FÍSICAS/AMBULANTES**

1. Dados do Prestador de Serviços

Nome:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone/Celular:	CEP:
Email:	

**DECLARO** que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o Regulamento de Concessão Onerosa de Barracas das Festividades Juninas do Município de Sumé – PB – São João Tradição 2018, constante do Edital de Chamamento Público nº 001/2018 para concessão onerosa de barracas.

Sumé – PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



BOLETIM OFICIAL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB  
 AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000  
 TELEFONE: (083) 3353 - 2274  
 e-mail: pmsume@hotmail.com  
 http://www.sume.pb.gov.br  
 EDIÇÃO: Andrea Duarte DRT: 22/2006-98  
 DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura  
 TIRAGEM ILIMITADA  
 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO (PESSOA FÍSICA)

#### DECLARAÇÃO

Nome do Representante Legal:	
R.G. do Representante Legal:	CPF do Representante Legal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:

O(A) **DECLARANTE** acima qualificado, **DECLARA** sob as penas da Lei (art. 299 do CP), que não exerce cargo ou emprego público nos dias e horários previstos para a prestação de serviços objeto deste edital de chamamento público, que caracterize cumulatividade e se enquadre nos impedimentos legais previstos no art. 37, inc. XVI e XVII, da Constituição Federal, **AUTORIZANDO** ao Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrada incompatibilidade, além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do respectivo edital de chamamento público, anulando-se todos os atos decorrentes de minha contratação, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público.

Declara ainda, que até a presente data não existem fatos impeditivos para minha contratação pela Administração Pública, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração que vai devidamente assinada, para que produza os legais e desejados efeitos jurídicos.

Sumé - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante legal  
 (Pessoa Física)